



**Parecer Nº 3/2026 ao Projeto de Lei Complementar Nº 8/2026**

**Autoria: Poder Executivo**

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS.

**PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 13.684.199,12, destinada à construção de uma Escola de Ensino Fundamental e de uma Unidade Básica de Saúde.

A proposta vem acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

Verifica-se que:

- A operação de crédito atende ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), destinando-se exclusivamente a despesas de capital;
- Há previsão de vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia, conforme permitido pela Constituição Federal;
- O impacto orçamentário demonstra que as despesas decorrentes da operação são compatíveis com a capacidade financeira do Município, representando percentuais reduzidos da Receita Corrente Líquida (0,107% em 2027 e 0,479% em 2028);



- Há declaração do ordenador de despesas assegurando a existência de recursos e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Observa-se ainda que os investimentos propostos são de relevante interesse público, voltados às áreas de educação e saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços prestados à população.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes e demonstrar viabilidade fiscal.

Cordeirópolis, 27 de março de 2026.

**CÍCERO DE CÁSSIO DA SILVA**

**SARAIVA**

Membro

**VALMIR SANCHES**

Membro

**SIDNEI GAMBARO**

Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=EU52-018Y-R43G-65B0>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: EU52-018Y-R43G-65B0**